



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL - PROGINST
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – CASS

TERMO ADITIVO Nº 35/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018, CELEBRADO EM 09 DE MARÇO DE 2018, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E MARIA LUISA SAAVEDRA MENDES - MEI, OBJETIVANDO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Reitor, Prof. JOSEALDO TONHOLO, nomeado(a) pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no *DOU* de 17 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1121401, RG n. 16.554.981 – IIRGD/SP e CPF n. 163.923.988-05, e do outro lado, a empresa **MARIA LUISA SAAVEDRA MENDES - MEI**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 21.182.686/0001-59, com sede na Rua Dr. José Bezerra de Menezes, nº 224, bairro Poço, Maceió-AL, CEP 57.025.440, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIO, neste ato representada pela Sra. MARIA LUISA SAAVEDRA MENDES, portador(a) da cédula de identidade nº 06.921.326-2-DETRAN/RJ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 863.527.767-87, doravante denominado simplesmente contratada, têm entre si justo e avençado, vêm ADITAR o CONTRATO n.º 09/2018, resultante do processo administrativo nº 23065.010892/2018-35, assinado em 09 de março de 2018, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação subsequente, no que couber, e mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 09/2018, por mais 24(vinte e quatro) meses, firmado em 09 de março de 2018, que tem como objeto a concessão de uso da área física interna da CONCEDENTE, reservado a instalação de Restaurante e Lanchonete no prédio do CIC, localizado no Campus A.C. Simões, em Maceió/AL, para exploração desses serviços, onde serão comercializados almoços, lanches rápidos, bebidas não-alcoólicas, sanduíches, doces, bolos, chocolates, sorvetes, entre outros produtos similares – CC nº 02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO E RETORNO- A suspensão da execução em consequência da COVID-19, ocorreu no período de 20/03/2020 à 20/03/2022, totalizando 24 meses, mediante a Portaria n.30/2020/PROGINST. Em razão do indicativo de retorno as atividades acadêmicas presenciais a partir de 21 de março de 2022, conforme Resolução CONSUNI-UFAL Nº03, de 01 de fevereiro de 2022, como forma de compensação ao bloqueio devolve-se o mesmo prazo em atendimento a Nota n.00092/2020/PROC/PFUFAL/PGF/AGU. Bem como, são concedidos aproximadamente 10(dez) dias para reativação do prazo normal do contrato, a partir de 21/03/2022 até 31/03/2022.

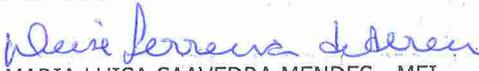
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA. O contrato retro mencionado fica com sua vigência prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses: de **01 de abril de 2022** até o dia **01 de abril de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, no que não conflitem com o estabelecido neste Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió/ AL, 31 de março de 2022.


JOSEALDO TONHOLO
Reitor/ UFAL
CONTRATANTE


MARIA LUISA SAAVEDRA MENDES - MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME:
CPF: